

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

COD. 9BEF560EA9380BE308BEBDB7F69D1FF68D593C61

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, por meio do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUAREZ FURTADO**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor preço – Por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 1.881, de 15 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 4.281, de 31 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/03/2023 até as 08h00min horas do dia 06/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h15min horas do dia 06/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 06/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/>

ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, 242, Centro, Romelândia, SC, - CEP 89908-000

E-mail: compras@romelandia.sc.gov.br

Telefone: (49) 3624-1002

2 - DO OBJETO

2.1 O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO VISA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (01 RETROESCAVADEIRA E 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO (AMBOS COMPATÍVEIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 938189/2022, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL/MAPA/MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES, NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site <https://bnc.org.br/> .

3.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como informar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo Anexo “C”).

3.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7. Empresas com falência decretada;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 –A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bnc.org.br/>, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras.

4.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras ou ao Município de Romelândia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas à atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.7.1. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca/modelo**, e demais especificações necessárias para detalhar o objeto, consoante às exigências editalícias.

5.7.1.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.7.1.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.9.1. Juntamente com a proposta informada no sistema, a licitante deverá incluir o memorial descritivo da retro esvavadeira, indicando a marca comercial, modelo, fabricante e o catálogo da retroescavadeira cotada, a fim de garantir sua correta análise pelo(a) Pregoeiro(a), bem como facilitar a identificação na ocasião da entrega.

5.10. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos,

custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.11.1. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

5.12. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item do Anexo "A" deste Edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.14. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado e deverá:

5.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

5.15.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante deverá conter os documentos abaixo listados, os quais **devem ser encaminhados conjuntamente à proposta**:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no subitem nº 1.2);

h) Ato Constitutivo, Contrato Social;

i) Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

j) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de ROMELÂNDIA (modelo no anexo “D” do edital).

l) Carta de Credenciamento do Fabricante da retroescavadeira ou Contrato de Distribuição ou documento equivalente, comprovando que a empresa participante é Concessionário/Distribuidor autorizado da marca fabricante do retroescavadeira/implemento cotado, tendo todo o ferramental e informações técnicas necessárias para a manutenção do equipamento na vigência da garantia e durante sua vida útil.

OBS.: Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato (modelo Anexo “E”). Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura do Contrato, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de amplos poderes para a prática do ato.

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2.1. Sendo a proponente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta **deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem nº 1.2. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal apresentem** alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.6.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.8. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final que não forem emitidos de forma digital, deverão ser entregues posteriormente pela licitante, em via original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

6.10.1. Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos quando:

- a) forem emitidos pelo próprio licitante e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;
- b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
- c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Município de ROMELÂNDIA;
- d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;

6.11. O não cumprimento do disposto no item 6.11, poderá acarretar na inabilitação da licitante vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.12. É de responsabilidade da empresa licitante o encaminhamento e a confirmação de recebimento do envelope.

6.13. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega do envelope, nem pelo decurso do prazo de transporte deste.

6.14. Na hipótese de envio pelo Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte à convocação para que tenha tempo hábil para recebimento, devendo neste caso informar via e-mail para o Pregoeiro(a) o número de rastreamento e/ou comprovante de postagem.

6.15. O não recebimento dos documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto neste edital (item nº 1), a sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)pregoeiro(a) e as licitantes.

7.4. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14.1. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.17. O proponente deverá comunicar imediatamente o Portal de Compras Públicas (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições

do edital.

8.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, inclusive averiguar documentos que são originariamente emitidos via internet, mediante simples consulta online (cartão CNPJ, Relatório TCU e outros) por meio de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS

11.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do Contrato constante no anexo “F” deste edital.

12.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade **1.009– Elemento 4.4.90**).

12.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Havendo exigência no Anexo “A” para apresentação de amostras, estas deverão ser enviadas e submetidas à aprovação pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

13.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

13.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

13.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

13.4. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

13.5. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://bnc.org.br/>.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por *fax*, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "F"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, deste Edital.

16.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2023, a contar da assinatura do contrato, conforme anexo "F" deste edital.

16.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17- DAS PENALIDADES

17.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 16 do presente instrumento convocatório.

17.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

17.3. A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

17.4. A Administração Municipal de ROMELÂNDIA poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

17.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.6 e 17.7 será o valor inicial do Contrato.

17.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA.

17.11. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

17.12. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

17.13. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

17.14. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

17.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

17.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3624-1000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

18.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para eventual contato.

18.4 - A Administração Municipal de ROMELÂNDIA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de ROMELÂNDIA não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

18.8.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de ROMELÂNDIA, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

18.8.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anchieta, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART.27, DA LEI 8.666/93;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- f) **Anexo “F”** – MINUTA DO CONTRATO;

Romelândia – SC 22 de março de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

**ANEXO A TERMO
DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
277/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº11/2023**

- 1. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO VISA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (01 RETROESCAVADEIRA E 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO (AMBOS COMPATÍVEIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 938189/2022, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL/MAPA/MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES, NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL.**

lote	Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo Unitário R\$
01	01	1	UN	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO E ANO 2023, TRAÇÃO 4 X 4, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DO MESMO GRUPO FABRICANTE, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 HP, QUE ATENDA AOS PADRÕES DE EMISSÕES MAR-1 / TIER 3, TRANSMISSÃO CONTENDO NO MÍNIMO QUATRO VELOCIDADES Á FRENTE E DUAS Á RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE FECHADA DO TIPO ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO, CARREGADEIRA FRONTAL EQUIPADA COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88 M³ COM DENTES SOLDADOS OU APARAFUSADOS E CAÇAMBA DA LANÇA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 M³, FARÓIS DE TRABALHO, CAPACIDADE DE LEVANTE NA EXTENSÃO DA LANÇA TRAZEIRA DE NO MÍNIMO 1310KG, COM KIT DE ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE ROMPEDOR, ASSISTENCIA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		R\$ 466.666,66
	02	01	Un.	ROMPEDOR HIDRÁULICO (MARTELO OU MARTELETE), NOVO, COM ENGATE RÁPIDO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 200KG, COMPATIVEL COM A RETRO ESCAVADEIRA, ITEM DO OBJETO 01, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 75.395,00
				TOTAL		R\$542,061,66

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O município de Romelândia, com população de 5.551 habitantes, (Censo IBGE 2010) 3.543 (64%) reside na área rural e 2.008 (36%) domicílios urbanos. No período 2000-2010 conforme dados do IBGE o município apresentou uma taxa de crescimento negativo de 14,48%. Indicador esse sentido principalmente na população rural, denominado de êxodo rural. Mesmo assim o município possui uma concentração considerável de famílias agricultoras ativas, que se destaca nas atividades de bovinocultura de leite, produção mensal superior a 2,3 milhões de litros, bovinocultura de corte com rebanho na ordem de mais de 30 mil cabeças, criação de aves e suínos também se destaca através da integração às agroindústrias da região e também se cultiva milho, soja, feijão e fumo, entre outros cultivos. A diversidade das atividades rurais é o principal fator para a manutenção das mais de 900 famílias agricultoras as quais possuem uma média que varia de 8 a 16 hectares por propriedade. Suas atividades em forma de integração junto às agroindústrias e pelo sistema do associativismo através das cooperativas agropecuárias dedicasse na produção de leite e na criação de aves e suínos. O sistema de integração consiste em dois aspectos importantes para a funcionalidade: a primeira é o fornecimento da alimentação e demais insumos fornecidos pela agroindústria ao agricultor; a segunda a mesma indústria proporciona a aquisição da produção agropecuária, realizando o escoamento produtivo até os frigoríficos e laticínios. Esse sistema produtivo é de fundamental importância ao município, pois, responde por 46% do PIB (IBGE 2010) de Romelândia. Os incrementos produtivos sentidos neste momento são decorrentes da necessidade cada vez mais do apoio do poder público ao homem do campo através de programas e ações que visam a proporcionar cada vez mais as condições das suas atividades de forma eficiente, eficaz e com a sustentabilidade necessária a manter as famílias agricultoras no campo. Há a dificuldade de garantir e manter as políticas públicas de infraestrutura para apoiar, incentivar e fomentar o pequeno e médio produtor. O trabalho desse bem retroescavadeira para o atendimento e assistência as demandas existentes, nos serviços de construção, readequação e/ou manutenção de estradas vicinais, nas próprias propriedades dos agricultores, como manutenção dos acessos de estábulos, casa de ordenha para atividade leiteira, criação de gado, agroindústrias, acessos aos aviários, chiqueiros, galpões, e demais serviços em geral nas próprias propriedades dos produtores, agricultores, é pré-requisito para outros, ou seja, sua articulação/dependência necessária e fundamental para promover melhorias no desenvolvimento de infraestrutura e consequentemente o fortalecimento da produção e desenvolvimento do setor agropecuário. Este projeto está diretamente associado a finalidade do programa do governo federal, da qual está vinculado, pois se pretende adquirir o objeto para melhorar o atendimento e assistência as demandas existentes das atividades junto aos agricultores e produtores, incentivando e apoiando o pequeno e médio produtor agropecuário, possibilitando qualidade e agilidade nos serviços necessários, promovendo melhorias da infraestrutura e ampliando o desenvolvimento da agricultura sustentável, a segurança e competitividade produtiva com o fortalecimento da produção local. Portanto, este projeto possui viabilidade técnica, com total adequação da proposta aos objetivos do programa federal. Justificamos que a implantação deste projeto atenderá diretamente muitos os produtores e agricultores locais, bem como, indiretamente condutores, pedestres e demais pessoas deste município, praticamente toda a população local e demais usuários da área rural, beneficiando em muito as atividades de produção de grãos, leiteiras, suinocultura, avicultura e outras (agricultura e pecuária em geral), indiretamente a indústria e comércio onde para viabilizar estas atividades representativas tornam-se necessários investimentos na infraestrutura, além de incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário, mediante aquisição de máquinas e equipamentos para desenvolver o setor agropecuário de forma adequada e sustentável e com fortalecimento da capacidade produtiva. Portanto, como o município, em seu patrimônio público não possui equipamentos e bens suficientes para suprir a grande demanda da população rural, os objetivos a curto e médio prazo desta proposta é a aquisição desse bem do presente plano de trabalho para melhorar a infraestrutura local, base para as atividades de fortalecimento da capacidade produtiva e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, resultados que proporcionem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, proporcionará de forma geral, o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 3.1. Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, sendo esta emitida após o recebimento do recurso de repasse da união federal;
- 3.2. O objeto deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação brasileira e todos os demais itens de fábrica.
- 3.3. A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento

4. RECEBIMENTO

Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação

às condições expressas no Contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por lote.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato constante no anexo "F" deste edital.

8. GARANTIA

8.1. A licitante deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses, contra defeito de fabricação, sem limites de horas, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. (Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Minuta Contratual deste Edital).

8.2.1. Para fins de assistência técnica o município somente se responsabilizará pelo traslado do equipamento num raio de até 120km de distância da sede do município. Caso a distância seja superior a 120km, a contratada será responsável pelo traslado.

8.2.2. O atendimento pela assistência técnica deverá ser em até 48 horas da solicitação.

8.3. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade da CONTRATANTE impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

8.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

9. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por fiscal de contrato designado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO
ART. 27, DA LEI 8.666/93**

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ()

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão
emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO "C"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Referente: Pregão Eletrônico nº _____

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão
emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.

Referente: Pregão Eletrônico nº _____

(Nome do licitante)__, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, e que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

ANEXO “E”

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes ao pregão eletrônico nº __/2021 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico _____, de titularidade do Sr./Sra. _____, cargo _____, telefone para contato _____, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e-mails: compras@romelandia.sc.gov.br;

_____, em ___ de _____ 2023.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO...../2023

ANEXO “F”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N°.____/2023

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, por meio do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUAREZ FURTADO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 76/2021, e que se regerá pela Lei n° 10.520/93, subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (01 RETROESCAVADEIRA E 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO (AMBOS COMPATÍVEIS)), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 938189/2022, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL/MAPA/MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES, NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES E DEMAIS SERVIÇOS EM GERAL.**

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 11/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 190 dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios e exigidos por lei, fixados na legislação brasileira e todos os demais itens de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do **Proj/Atividade n° 1.009 - Elemento 4.4.90.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses, contra defeito de fabricação, sem limites de horas, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. (Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Minuta Contratual deste Edital).

6.2 Para fins de assistência técnica o município somente se responsabilizará pelo traslado do equipamento num raio de até 120km de distância da sede do município. Caso a distância seja superior a 120km, a contratada será responsável pelo traslado.

6.2.1. O atendimento pela assistência técnica deverá ser em até 48 horas da solicitação.

6.3. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade da CONTRATANTE impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.3.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processolicitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Verificar as especificações do objeto mediante a entrega.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os objetos do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- b) Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- d) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis, atendendo de imediato às reclamações;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes referente a entrega do mesmo;

i) Assinar e cumprir, durante o período de garantia, o estabelecido no Termo de Garantia e Assistência Técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento. Sanções: Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa: Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial do Contrato. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ROMELÂNDIA, SC, ____ de _____ de 2023.

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

FISCAL DE CONTRATO